EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Processo nº: 147**/2026**

Credenciamento Eletrônico nº 002/2026

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. ESCLARECIMENTOS
3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO
6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. JULGAMENTO
9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
10. ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12. VIGENCIA
13. OBRIGAÇÕES PARTES
14-RECEBIMENTO OBJETO
15- FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____

Rubrica do Servidor

16 . GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA
18. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
19. RECURSOS
20. GARANTIA EXECUÇÃO
21. REAJUSTAMENTO
22. INFRAÇÕES
23. – DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 147**/2026**
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conquista/MG; através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/21 e art.
75 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO encerrando-se o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, sendo:

Data de inicio do recebimento da documentação e proposta: 06/11/2026
Data limite para recebimento da documentação e proposta: 05/11/2027;
Exclusivamente via eletrônica: Plataforma Licitanet.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Srta IARA MARIA RIBEIRO e pela Equipe de Apoio, integrada por Lucas Lacerda Bonfim, Fernando Ferreia Lima Filha e Ana Carolina Barra da Silva, devidamente designados através da Portaria Municipal nº 5361/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conquista/MG; através do endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Conquista em www.conquista.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o site oficial do Municipio, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- e-mail : licitação@conquista.mg.gov.br
- Telefones: 34-99706-9502
- Site para consultar ao Edital: www.conquista.mg.gov.br
- Site eletrônico: www.licitanet.com.br

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Os serviços compreenderão **consultas médicas presenciais e/ou por** teleconsultas quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde**, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos e demais procedimentos e documentos relacionados ao atendimento psiquiátrico**, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

3.3 Os atendimentos serão realizados no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda dos usuários e a programação do serviço.

3.4 Conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste termo de referencia.

3.5 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto do termo de credenciamento.

4 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que enviarem **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** o requerimento de credenciamento – Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, anexando todos os documentos exigidos no item 6, bem como a proposta exigida no item 7 deste Edital, à partir do dia de de 2025 até de de 2026.

4.1 As empresas interessadas deverão encaminhar toda a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** na Plataforma Licitanet WWW.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**

4.1.1 Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido;

4.1.1.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.3, a

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

empresa interessada poderá complementar a informação ou enviar novo e-mail com todos os documentos exigidos neste Edital.

4.2 Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

5.1.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.1.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.1.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.1.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

5.1.5 Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.1.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.1.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.155/2021;

5.1.9.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.155/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.1.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.1.11 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.12 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.1.13 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

6.1.1 Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (Plataforma Licitante), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

6.1.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.1.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.1.5 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1 A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

6.1.6 O interessado executará os serviços de acordo com os valores da Tabela SIGTAP/SUS.

7 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade vigente, anexa ao requerimento de credenciamento.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.1.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

7.1.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

7.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Pessoa Física

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2017;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar

do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5 1 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável. (CRM)

7.5.2 Inscrição de Especialidade Médica registrada no Conselho Profissional

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se- ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

7.6.2 Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 74, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

7.6.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. JULGAMENTO

8.1. O órgão credenciador decidirá sobre o requerimento de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de envio.

8.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

8.2. Após aprovação do credenciamento, os requerimentos serão submetidos à Autorização da autoridade superior.

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Assinado o termo de adesão ao credenciamento/Contrato e durante o período de sua vigência, a contratação do Credenciado responsável pela execução dos serviços, ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

9.2. O prazo do Credenciamento contará a partir das assinaturas do Termo de Adesão/Contrato, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21

10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO**:**

10.1 No presente credenciamento, a **ordem de contratação do credenciado** observará o disposto no **art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 84, de 28 de fevereiro de 2024**, sendo a dotado como critério a **ordem de inscrição dos interessados no credenciamento**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital.

10.2 A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a demanda dos serviços, respeitando-se a ordem de inscrição estabelecida no procedimento de credenciamento.

10.3 Caso haja necessidade de contratação de mais de um profissional para a mesma especialidade, em razão do aumento da demanda ou da necessidade de ampliação da assistência, serão observados os critérios de convocação e a ordem estabelecidos no edital e na regulamentação municipal e justificativa juntamente com a secretaria municipal de saúde .

10.4 .Caso a credenciada convocada para prestar os serviços se recuse, por qualquer motivo, será convocada a próxima empresa na ordem de credenciamento.

11. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

11.1.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar e acompanhar a execução dos procedimentos bem como a conferência do fechamento mensal.

11**.2.** A Credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

11 4.3. As consultas terão um limite mensal para a especialidade contratada, conforme tabela anexa ao processo, cabe ao servidor que fará os agendamentos, acompanhar e organizar para que não ultrapasse o limite mensal.

11.4. As consultas serão realizadas no Centro de Especialidades Médicas Municipal e em casos excepcionais e após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá haver direcionamento para atendimento em estabelecimentos de referência dos prestadores credenciados.

11.5 Os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados somente mediante a Regulação e posterior autorização do município, sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade de cada paciente

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

11.6 O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pacientes que estão agendados deverão assinar uma lista de presença, que comprovará o comparecimento á consulta.

12-**PRAZO VIGÊNCIA**

12.1- O prazo do Contrato será .de 12 (doze) mess, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021..

13 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos.

13.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as emais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.5. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

13.1.9. Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.10. No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

12.1.11. Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

13.1.12. A autorização de quaisquer procedimentos junto a Credenciada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária;

13.1.13. Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico

13.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, e será realizado de conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

15 FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) até 15 dias após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 A nota fiscal/fatura deve ser apresentada, sem rasura(s) no preenchimento.

15.3 Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, esta será devolvida para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.5 Recebida a nota fiscal na unidade responsável pela liquidação, correrá prazo de até 15 (cinco) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

13.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributaria prevista na legislação aplicável, nos termos da instrução normativa nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.7. A credenciada, regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido, regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa credenciada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1 A gestão do credenciamento será de competência da senhora Bianca Kelen de Castro Faria – Secretária Municipal de Saúde Municipal .

A fiscalização do credenciamento ficará a cargo da senhora Thauina Aparecida Resende Alves CPF:102.381.446-31

16.2 A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 15.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 15.133/21, art. 115, *caput*).

16.3 .A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 15.133/21, art. 117, *caput*), que:

1.6.4 Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 15.133/21, art. 117, § 1.º).

16.5 Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.15. Funcional Programática:

Elemento de Despesa: 557

Fonte do Recurso: 1500

Cod. De Apl. 000/1002

Classe de Gestão:

Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

18 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

18.5 A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço eletrônico licitacao@conquista.mg.gov.br ou pela Plataforma Licitanet.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

18.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

18.7 Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados;

18.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Conquista/MG: AMM e na Plataforma Licitanet.

19 DOS RECURSOS:

19.5 A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

19.6 O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico da Plataforma Licitanet.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

20.5 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21 REAJUSTAMENTO:

20.1 Os valores estabelecidos para a presente contratação foram definidos com base em **pesquisa de preços e referências de contratações similares realizadas por outros Municípios**, bem como em valores obtidos junto a médicos e empresas que prestam ou já prestaram serviços médicos ao Município, buscando-se estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade da Administração Pública.

20.2Os valores contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima prevista na legislação e no instrumento contratual, mediante aplicação do **índice de reajuste definido no edital e no contrato**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

20.3Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de **documentação comprobatória suficiente que demonstre a efetiva alteração dos custos ou dos valores praticados no mercado**, sendo submetido à análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

20.4O reajuste não será automático mediante simples apresentação de novos orçamentos, devendo ser observado o índice, a periodicidade e os demais requisitos estabelecidos no edital e no contrato. o reajuste poderá ser feito com apresentação de documentos comprobatórios que indicam o aumento dos valores.

21-INFRAÇÕES –

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

21.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.6

21.2 Dar causa à inexecução total do contrato

21.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1 Advertência;

22.2 Multa;

22.3 Impedimento de licitar e contratar e;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.5.2 Aas peculiaridades do caso concreto.

22.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

22.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 21% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

22.6.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1 à 20.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

22.6.2 Para as infrações previstas nos itens 20.7 a 20.11 deste Edital, a multa será de 15% à 21% do valor do contrato licitado.

22.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

22.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1 à 20.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 20.7 à 20.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1 à 20.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.12 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

22.14.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de prestação de serviços e remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

23.2 A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

23.3 No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

23.4 A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos serviços, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.6 As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

23.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com auxilio do Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

23.8 A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

23.9 Fica eleito o foro da comarca de Conquistal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência; ETP

ANEXO II – Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;

ANEXO III – Minuta do requerimento de credenciamento.
ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
ANEXO VI- TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS.

Conquista/MG., 05 de n o v e m b r o de 2026.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão **consultas médicas presenciais e/ou por** teleconsultas quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde**, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos e demais procedimentos e documentos relacionados ao atendimento psiquiátrico**, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

Os atendimentos serão realizados no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda dos usuários e a programação do serviço.

Conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste termo de referencia.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa com base nos **valores praticados e repassados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP** para a prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, considerando os valores pagos a profissionais que atuam na mesma especialidade.

A partir dos valores de referência obtidos, foi realizada a análise dos preços praticados, considerando a necessidade específica do Município de Conquista/MG e o modelo de prestação dos serviços pretendido. Embora os valores utilizados como referência pelo consórcio sejam calculados **por consulta realizada**, a presente contratação possui característica distinta, uma vez que os atendimentos serão realizados **no CAPS Municipal**, com carga horária previamente estabelecida e disponibilidade do profissional para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade do profissional para atendimento da demanda existente, sem vinculação da remuneração exclusivamente ao número individual de consultas realizadas, foi estabelecido valor mensal para a prestação dos serviços, tendo como parâmetro os valores praticados no mercado para a mesma especialidade.

O valor estimado foi definido buscando-se a **vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública**, considerando a necessidade de disponibilização de profissional médico especialista em Psiquiatria Infantil e Adulto para atendimento da demanda do CAPS Municipal.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Assim, o valor apresentado na estimativa corresponde ao **menor valor obtido dentre os parâmetros utilizados na pesquisa**, sendo considerado compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante e adequado às condições de execução estabelecidas pela Administração.

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL
01	SV	• **Médico na especialidade de Psiquiatria Infantil e Adulto** Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Infantil e Adulto, compreendendo **consultas médicas presenciais, teleconsultas quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos e acompanhamento dos pacientes**, conforme demanda do CAPS Municipal e programação da Secretaria Municipal de Saúde.	**12 MESES** OBS.: A prestação dos serviços deverá observar Inicialmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada ao atendimento das demandas espontâneas dos usuários do CAPS Municipal.	**R$ 10.000,00** (dez mil reais mensal)

Observação: A base de cálculo considerada foi de 80 horas mensais, tomando-se como referência a estimativa de 4 semanas por mês, com 20 horas semanais.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: **universalidade** de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; **integralidade** de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e **igualdade** da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Considerado que a Secretaria Municipal de Saúde preza pela comodidade do paciente, que não necessitará se deslocar a outro Município para consultas, é necessário a abertura deste Edital que possibilitará o credenciamento de especialidade médica. Serviços este que será ofertado no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG, o que facilitará e otimizará o deslocamento do paciente bem como amenizará o absenteísmo, porém, em casos excepcionais e após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá haver direcionamento para atendimento em

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

estabelecimentos de referência dos prestadores credenciados.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
4.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar e acompanhar a execução dos procedimentos bem como a conferência do fechamento mensal.
4.2. A Credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
4.3. As consultas terão um limite mensal para a especialidade contratada, conforme tabela anexa ao processo, cabe ao servidor que fará os agendamentos, acompanhar e organizar para que não ultrapasse o limite mensal.
4.4. As consultas serão realizadas no Centro de Especialidades Médicas Municipal e em casos excepcionais e após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, poderá haver direcionamento para atendimento em estabelecimentos de referência dos prestadores credenciados.
a) Os atendimentos aos pacientes deverão ser realizados somente mediante a Regulação e posterior autorização do município, sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade de cada paciente
b) O Monitoramento e conferência da produção apresentada no final de cada mês são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pacientes que estão agendados deverão assinar uma lista de presença, que comprovará o comparecimento à consulta.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:
A contratação tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com:

a) Consultas
b) Tele Consultas (se for o caso e avaliado, quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.)
c) Relatórios
d) Receituários Médicos

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos:
5.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
5.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Bianca Kelen de Castro

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

CPF: 079.973.796.81

Secretaria Municipal de Saúde / e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99725-7679, (34) 99728-5618.

FISCAL DO CONTRATO: Nome completo: Thauina Aparecida Resende Alves
CPF:102.381.446-31

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços médicos especializados em **Psiquiatria Infantil e Adulto**, por pessoa jurídica devidamente credenciada, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG.

Os serviços serão prestados no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, observando-se a carga horária inicial de **20 (vinte) horas semanais**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização do serviço e a demanda existente.

A carga horária poderá, mediante necessidade devidamente justificada pela Administração e disponibilidade da contratada, ser **ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais**, mediante formalização da alteração contratual e **adequação proporcional do valor inicialmente contratado**, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

Os serviços compreenderão **consultas médicas psiquiátricas, avaliação e acompanhamento dos pacientes, atendimento de crianças, adolescentes e adultos, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos, solicitação de exames e demais condutas necessárias ao adequado acompanhamento dos usuários**, dentro das atribuições da especialidade e das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

Os atendimentos serão destinados às **demandas espontâneas dos usuários do CAPS**, conforme o fluxo e a organização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas **teleconsultas**, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à modalidade de atendimento.

A contratada deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, com **registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM** e qualificação profissional compatível com a especialidade de Psiquiatria, bem como atender aos demais requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que verificarão a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento da carga horária, a qualidade dos atendimentos e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

A comprovação da execução dos serviços será realizada por meio dos mecanismos de controle adotados pelo Município, incluindo **registros de atendimento, prontuários, listas de presença, relatórios de produção e demais documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços**.

CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

No presente credenciamento, a **ordem de contratação do credenciado** observará o disposto no **art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 84, de 28 de fevereiro de 2024**, sendo a dotado como critério a **ordem de inscrição dos interessados no credenciamento**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital.

A convocação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a demanda dos serviços, respeitando-se a ordem de inscrição estabelecida no procedimento de credenciamento.

Caso haja necessidade de contratação de mais de um profissional para a mesma especialidade, em razão do aumento da demanda ou da necessidade de ampliação da assistência, serão observados os critérios de convocação e a ordem estabelecidos no edital e na regulamentação municipal e justificativa juntamente com a secretaria municipal de saúde .

ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores estabelecidos para a presente contratação foram definidos com base em **pesquisa de preços e referências de contratações similares realizadas por outros Municípios**, bem como em valores obtidos junto a médicos e empresas que prestam ou já prestaram serviços médicos ao Município, buscando-se estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado e adequados à realidade da Administração Pública.

Os valores contratados poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima prevista na legislação e no instrumento contratual, mediante aplicação do **índice de reajuste definido no edital e no contrato**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de **documentação comprobatória suficiente que demonstre a efetiva alteração dos custos ou dos valores praticados no mercado**, sendo submetido à análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

O reajuste não será automático mediante simples apresentação de novos orçamentos, devendo ser observado o índice, a periodicidade e os demais requisitos estabelecidos no edital e no contrato. o reajuste poderá ser feito com apresentação de documentos comprobatórios que indicam o aumento dos valores.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Pessoa Jurídica ou empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável. (CRM)

b) Inscrição de Especialidade Médica registrada no Conselho Profissional

9- DA PROPOSTA COMERCIAL

R$ 10.000,00 (dez mil reais mensais).

A base de cálculo considerada foi de 80 horas mensais, tomando-se como referência a estimativa de 4 semanas por mês, com carga horária de 20 horas semanais.

A prestação dos serviços deverá observar a carga horária inicialmente estabelecida de 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a programação do CAPS, podendo ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais, mediante necessidade da Administração, disponibilidade da contratada e formalização da alteração, com a correspondente adequação da remuneração, quando cabível.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e pelo Setor de Licitações, e neste Termo de Referência.

DA DOCUMENTAÇÃO:
A empresa no momento do Credenciamento deverá apresentar a documentação estabelecida abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;
d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, inscrição do ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil;
g) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato.
h) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento, **para casos de atendimentos em estabelecimento de referência dos prestadores credenciados fora das Unidades de Saúde do município.**
i) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato, **para casos de atendimentos em estabelecimento de referência dos prestadores credenciados fora das Unidades de Saúde do município.**

j) Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, **para casos de atendimentos em estabelecimento de referência dos prestadores credenciados fora das Unidades de Saúde do município.**

REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade de Situação com FGTS - CRF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e INSS (relativa aos débitos Previdenciários – INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal (CND Conjunta).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
b) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

12- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
12.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
12.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos.
12.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
12.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12.1.5. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
12.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
12.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
12.1.9. Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
12.1.10. No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
12.1.11. Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
12.1.12. A autorização de quaisquer procedimentos junto a Credenciada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária;
12.1.13. Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
12.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E LIMITES DE CONTRATAÇÃO:

O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de até **R$ 10.000,00**
(dez mil reais mensal)

14- SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

14.1.1. Advertência por escrito;
14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.
14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
14.2.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
14.2.5. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
14.5.3. Não mantiver a proposta;
14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
14.5.6. Cometer fraude fiscal;
14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista- MG.

15- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **7 a 15 dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido e aprovado pelo CONTRATANTE.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- Certidão de regularidade para com a Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade relativa FGTS;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
15.5.1. O prazo de validade;
15.5.2. A data da emissão;
15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
15.5.4. O período de prestação dos serviços;
15.5.5. O valor a pagar; e
15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(x) SIM () NÃO 02.07.02.10.302.0010.2039.33.90.34 ficha 215

Conquista, 07 de Outubro de 2026

Adryely da Conceição Rodrigues - 16751
Responsável pela elaboração

Bianca Kelen de Castro Faria - 10108
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços compreenderão **consultas médicas presenciais e/ou por** teleconsultas quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde**, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos e demais procedimentos e documentos relacionados ao atendimento psiquiátrico**, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

Os atendimentos serão realizados no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda dos usuários e a programação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS deve assegurar aos usuários o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde, faz-se necessária a disponibilização de atendimento médico especializado na área de **Psiquiatria Infantil e Adulto**, de modo a garantir o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado dos pacientes que necessitam dessa assistência.

Considerando a necessidade de facilitar o acesso dos usuários do SUS aos serviços especializados, proporcionando atendimento de forma mais célere, contínua e próxima de sua residência, mostra-se necessária a contratação de profissionais médicos especializados para atendimento no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**.

A disponibilização desses serviços no próprio Município contribui para a **comodidade dos pacientes e de seus familiares**, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outros municípios para realização de consultas e acompanhamento psiquiátrico, o que também minimiza custos e dificuldades relacionadas ao transporte, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade ou que necessitam de acompanhamento contínuo.

Considerando, ainda, que **atualmente não há Edital de Credenciamento vigente** que possibilite ao Município contratar profissionais ou empresas interessadas na prestação dos serviços médicos especializados objeto desta contratação, torna-se necessária a abertura de novo procedimento de credenciamento, visando ampliar a oferta de profissionais habilitados e garantir o atendimento da demanda existente.

Dessa forma, a contratação pretendida busca **assegurar o acesso dos usuários do SUS à assistência psiquiátrica especializada, garantir a continuidade dos tratamentos e evitar a desassistência dos pacientes**, contribuindo para a

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

melhoria da qualidade dos serviços de saúde mental ofertados pelo Município de Conquista/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto do Edital será o **credenciamento de pessoas jurídicas ou empresas especializadas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria Infantil e Adulto**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG.

Os serviços compreenderão a realização de **consultas médicas psiquiátricas, acompanhamento clínico dos pacientes, atendimento de crianças, adolescentes e adultos, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos, solicitações de exames e demais condutas necessárias ao adequado acompanhamento dos usuários**, observadas as atribuições profissionais, as normas técnicas e as disposições éticas e legais aplicáveis.

Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, nas dependências do **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda existente e a organização do serviço.

Em situações excepcionais, quando houver necessidade devidamente justificada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas **teleconsultas**, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à modalidade de atendimento.

O fluxo de acesso dos usuários aos serviços especializados será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio dos servidores responsáveis pela organização da demanda e pelo agendamento das consultas, conforme os critérios e fluxos estabelecidos pela Administração.

O monitoramento, acompanhamento e conferência da produção dos serviços prestados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A comprovação dos atendimentos deverá ser realizada por meio dos instrumentos de controle adotados pelo Município, incluindo, quando aplicável, **lista de presença, registro de atendimento, prontuário e demais documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços**.

A contratada deverá garantir atendimento adequado, humanizado e respeitoso aos usuários do SUS, observando as normas do **Código de Ética Médica**, as normas sanitárias, as regulamentações do Conselho Federal de Medicina – CFM, do Conselho Regional de Medicina – CRM e demais legislações pertinentes.

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir **formação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e qualificação profissional compatível com a especialidade de Psiquiatria**, devendo ser apresentada a documentação comprobatória exigida no instrumento convocatório. Quando exigível, deverá ser comprovado o respectivo **Registro de Qualificação de Especialista – RQE** em Psiquiatria.

A empresa ou pessoa jurídica interessada deverá comprovar que possui **ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento**, bem como atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital e na legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, como procedimento auxiliar previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os requisitos e condições estabelecidos no edital, com posterior contratação dos credenciados conforme a necessidade da Administração e as regras definidas no instrumento convocatório.

A prestação dos serviços deverá observar a **carga horária inicialmente estabelecida de 20 (vinte) horas semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e programação do CAPS, podendo ser ampliada para até 40

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

(quarenta) horas semanais, mediante necessidade da Administração, disponibilidade da contratada e formalização da alteração, com a correspondente adequação da remuneração, quando cabível.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela regularidade dos profissionais empregados ou disponibilizados para a prestação dos serviços.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALOR:

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa com base nos **valores praticados e repassados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP** para a prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, considerando os valores pagos a profissionais que atuam na mesma especialidade.

A partir dos valores de referência obtidos, foi realizada a análise dos preços praticados, considerando a necessidade específica do Município de Conquista/MG e o modelo de prestação dos serviços pretendido. Embora os valores utilizados como referência pelo consórcio sejam calculados **por consulta realizada**, a presente contratação possui característica distinta, uma vez que os atendimentos serão realizados **no CAPS Municipal**, com carga horária previamente estabelecida e disponibilidade do profissional para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade do profissional para atendimento da demanda existente, sem vinculação da remuneração exclusivamente ao número individual de consultas realizadas, foi estabelecido valor mensal para a prestação dos serviços, tendo como parâmetro os valores praticados no mercado para a mesma especialidade.

O valor estimado foi definido buscando-se a **vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública**, considerando a necessidade de disponibilização de profissional médico especialista em Psiquiatria Infantil e Adulto para atendimento da demanda do CAPS Municipal.

Assim, o valor apresentado na estimativa corresponde ao **menor valor obtido dentre os parâmetros utilizados na pesquisa**, sendo considerado compatível com os preços praticados para serviços de natureza semelhante e adequado às condições de execução estabelecidas pela Administração.

NID.	SERVIÇO CONTRATADO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL
SV	• **Médico na especialidade de Psiquiatria Infantil e Adulto** Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Infantil e Adulto, compreendendo **consultas médicas presenciais, teleconsultas quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos e acompanhamento dos pacientes**, conforme demanda do CAPS Municipal e programação da Secretaria Municipal de Saúde.	**12 MESES** OBS.: A prestação dos serviços deverá observar Inicialmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada ao atendimento das demandas espontâneas dos usuários do CAPS Municipal.	**R$ 10.000,00** (dez mil reais mensal)

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Observação: A base de cálculo considerada foi de 80 horas mensais, tomando-se como referência a estimativa de 4 semanas por mês, com 20 horas semanais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas ou empresas especializadas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria Infantil e Adulto**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG.

Os atendimentos serão realizados no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, com carga horária iniciais de **20 (vinte) horas semanais**, podendo ser alterada para ate 40 **horas** semanais destinada ao atendimento das **demandas espontâneas dos usuários**, conforme a necessidade e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução permitirá que os usuários tenham acesso à assistência psiquiátrica especializada **no próprio Município**, reduzindo a necessidade de deslocamentos para outras localidades e proporcionando maior comodidade aos pacientes e seus familiares, além de favorecer a continuidade e o acompanhamento adequado dos tratamentos.

A remuneração será realizada de forma **mensal**, no valor estabelecido no instrumento contratual, considerando a efetiva disponibilização e prestação dos serviços durante a carga horária contratada, observados os mecanismos de controle e comprovação da execução estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, a solução apresenta-se adequada para atender à necessidade do Município, assegurando **acesso, continuidade, regularidade e qualidade na assistência psiquiátrica infantil e adulta**, contribuindo para a integralidade da atenção à saúde mental dos usuários do SUS.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de **procedimento de credenciamento**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilizar serviços médicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG.

O objeto será organizado **por especialidade médica**, permitindo que pessoas jurídicas ou empresas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital possam se credenciar para a prestação dos respectivos serviços. Essa forma de organização possibilita a ampliação da participação de interessados, favorecendo a competitividade, a ampliação da oferta de profissionais e evitando a concentração da prestação dos serviços em um único fornecedor.

No caso específico da especialidade de **Psiquiatria Infantil e Adulto**, a necessidade inicial da Administração corresponde à contratação de **01 (um) profissional médico, com carga horária inicial de 20 (vinte) horas semanais**, para atendimento da demanda espontânea dos usuários do CAPS Municipal.

Inicialmente, não se identifica a necessidade de contratação de mais de um profissional para a especialidade, considerando a demanda atualmente existente e a estrutura disponível no serviço. Entretanto, caso haja **aumento da demanda, necessidade de ampliação da cobertura assistencial ou comprovação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de mais profissionais**, poderão ser realizadas novas contratações entre os interessados devidamente credenciados, observadas as condições, critérios e regras estabelecidos no edital.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Dessa forma, o credenciamento permitirá ao Município **ampliar gradualmente a quantidade de profissionais contratados conforme a necessidade efetiva do serviço**, sem a necessidade de realização de novo procedimento para cada eventual aumento da demanda, desde que respeitadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Assim, não haverá parcelamento do serviço em diferentes contratos para a mesma necessidade inicial, sendo prevista inicialmente a contratação de **01 (um) profissional médico especialista em Psiquiatria Infantil e Adulto**, sem prejuízo da possibilidade de contratação de outros profissionais credenciados posteriormente, caso a necessidade da Administração seja devidamente demonstrada.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir atendimento integral às crianças, adolescentes e adultos que necessitarem de consulta médica na especialidade descrita, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

9. CONCLUSÃO:

A solução apresentada atenderá aos interesses da Administração Pública, uma vez que o objeto é de prestação continuada e o serviço já vem sendo realizado no município com êxito. Acredita-se que a modalidade apresentada é efetiva e benéfica ao Município considerando o impacto financeiro e qualidade da assistência.

Conquista, 07 de Outubro de 2026

Adryely da Conceição Rodrigues - 16751

Bianca Kelen de Castro Faria - 10108

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(*Inciso XXXIII do art. 7º da CF*)

PROCESSO Nº: 147/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO**,** Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF no..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____dias de _____de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ANEXO III

MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 147/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº requer seu credenciamento para Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº 00/2026, executaremos os serviços com base na TABELA anexa.

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

(data)

(representante legal)

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ANEXO IV

Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147**/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2026**
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº_

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conquista/MG, na Praça Cel Tancredo França,181, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo PrefeitoaMunicipal, Sr. xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____sediada à Rua_____n° ___, Bairro_____, Cidade:_____, CEP:_____inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em_____portadorda _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-semencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento nº xxx/2026, Inexigibilidade nº.XX/2026, Processo Licitatório nº.XX/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

nº14.133/2021, e suas posteriores alterações, em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. XX/2026 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº.XX/2026** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0XX/2024, CREDENCIAMENTO nº 0XX/2026.

2..3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de _____(_____), valor unitário referente ao(s) item(ns) _____, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R$_____(_____), conforme itens credenciadosabaixo descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxx xx	UNID.			

3.2 - O Município de Conquista pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

CREDENCIADA.

3.4 A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5 A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de Saúde, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.

3.6 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 a 15 dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7 O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8 A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9 As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) envida (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

3.10 Poderão serem emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

3.11 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12 O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do bjeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexigibilidade nº.XX/2025.

3.13 Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demaisdocumentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovaçãoda regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCAIDA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente á **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos.

3.23 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.25 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços osdescritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

. 6.1 A execução do objeto consistirá na prestação de serviços médicos especializados em **Psiquiatria Infantil e Adulto**, por pessoa jurídica devidamente credenciada, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG.

6.2 Os serviços serão prestados no **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Município de Conquista/MG**, observando-se a carga horária inicial de **20 (vinte) horas semanais**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização do serviço e a demanda existente.

6.3 A carga horária poderá, mediante necessidade devidamente justificada pela Administração e disponibilidade da contratada, ser **ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais**, mediante formalização da alteração contratual e **adequação proporcional do valor inicialmente contratado**, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

6.4 Os serviços compreenderão **consultas médicas psiquiátricas, avaliação e acompanhamento dos pacientes, atendimento de crianças, adolescentes e adultos, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos, solicitação de exames e demais condutas necessárias ao adequado acompanhamento dos usuários**, dentro das atribuições da especialidade e das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

6.5 Os atendimentos serão destinados às **demandas espontâneas dos usuários do CAPS**, conforme o fluxo e a organização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas **teleconsultas**, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à modalidade de atendimento.

6.7 A contratada deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado, com **registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM** e qualificação profissional compatível com a especialidade de Psiquiatria, bem como atender aos demais requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que verificarão a efetiva prestação dos serviços, o cumprimento da carga horária, a qualidade dos atendimentos e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A comprovação da execução dos serviços será realizada por meio dos mecanismos de controle adotados pelo Município, incluindo **registros de atendimento, prontuários, listas de presença, relatórios de produção e demais documentos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus atos.

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

transfere responsabilidade à Administração;
7.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.5 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
7.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados .
7.9 Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado.
7.10 No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
7.11 Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
autorização de quaisquer procedimentos junto a Credenciada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária;
7.12 Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas.
7.13- Os profissionais médicos credenciados devem zelar pela ética profissional, respeito e atenção no atendimento dos pacientes, bem como manter postura condizente com os princípios da dignidade da pessoa humana, da humanização do atendimento e do sigilo

profissional, conforme previsto no Código de ética Médica e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA- DA CONTRATANTE:

8.1 -Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.5- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
-8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2026**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTE

12.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICOFINANCEIRO:

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta clausula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

INPC/IBGE.

.13.3 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias uteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de

extinção do contrato estão previstas nos artigos137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 .Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

15.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15..1.8 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meiopor cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

15.1.9 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmopercentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.12 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, pelo prazo de até cinco anos;

15.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

15.1 deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

15.1.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.15 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentosa serem efetuados.

15.1.16 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.1.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.1.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.1.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dosvalores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.1.22 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

15 (QUINZE DIAS), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.23 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.1.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Gestora do Contrato: BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA- Secretária Municipal de Saúde

Fiscalização: Thauina Aparecida Resende Alves
CPF:102.381.446-31

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

17.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidadesuperveniente ao credenciamento.

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conquista/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Conquista-MG, de de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal de Saúde

Contratado

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ANEXO IV

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 147/2026

CREDENCIAMENTO Nº002/2026.

O Município de Conquista/MG torna público que estará realizando o Credenciamento de pessoa jurídica ou empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Psiquiatria (Infantil e Adulto)**, visando à realização de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Conquista/MG que deles necessitem, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

Através da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 05 de NOVEMBRO de 2027.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.conquista.mg.gov.br.

Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Pç Cel Tancredo França, 181, Centro. Telefone (34) 99706-9502.

Conquista/MG, 05 de NOVEMBRO de 2026.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Conquista
Fl(s). _____
Rubrica do Servidor

ANEXO V

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL
01	**SV**	• **Médico na especialidade de Psiquiatria Infantil e Adulto** Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Infantil e Adulto, compreendendo **consultas médicas presenciais, teleconsultas quando houver necessidade e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, emissão de receituários, elaboração de relatórios médicos e acompanhamento dos pacientes**, conforme demanda do CAPS Municipal e programação da Secretaria Municipal de Saúde.	**12 MESES** OBS.: A prestação dos serviços deverá observar Inicialmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada ao atendimento das demandas espontâneas dos usuários do CAPS Municipal.	**R$ 10.000,00** (dez mil reais mensal)

Observação: A base de cálculo considerada foi de 80 horas mensais, tomando-se como referência a estimativa de 4 semanas por mês, com 20 horas semanais.